



Câm.

DECRETO Nº 5.068 DE 03 DE janeiro DE 2023.

“Dispõe sobre atualização monetária do valor de referência para fins de lançamento dos ISSQN’s fixo, estimado, da base de cálculo do ISSQN da construção civil, do IPTU e de todas as Taxas, para o exercício de 2023 no Município de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, **Dr. Adilson Gonçalves Macedo** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Arts. 50A; 66B Parágrafo Único, 67A inciso IV; 71E; 120A; 169 da Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e;

CONSIDERANDO que, nos termos dos Arts. 50A; 66B Parágrafo Único, 67A inciso IV; 71E; 120A; 169 da Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997, e suas alterações, compete ao Poder Executivo a atualização do IPTU, dos ISSQN’s fixo e estimado, da base de cálculo do ISSQN da construção civil, e de todas as taxas previstas na Legislação Municipal, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2022, atingiu o percentual de 5,91% (Cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em 5,91% (Cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de 2022, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) os ISSQN’s (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) fixo e estimado, a base de cálculo do ISSQN da construção civil, e de todas as taxas previstas na Legislação Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 03 de janeiro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0